



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	184/04	PRCC.	
P.L. Nº	203/04	838/04	
Publ.:	30/12/04		

## LEI Nº 4.631 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da AIMI - Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba, até o limite de R\$170.040,00, no exercício de 2005, objetivando o funcionamento do Telecurso 2.000.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$170.040,00 (cento e setenta mil e quarenta reais) em favor da AIMI - Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba, no exercício de 2005, destinada ao custeio das despesas de contratação de Orientadores de Aprendizagem e de fornecimento de material didático, para o oferecimento do ensino fundamental supletivo com metodologia pedagógica denominada Telecurso 2.000, em telepostos implantados em dependências da Municipalidade.

Parágrafo único - A subvenção prevista neste artigo será liberada parcial e mensalmente, em favor da AIMI, de conformidade com o número de telepostos em funcionamento e do instrumento de adesão a ser firmado pelos participantes do projeto educacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada no orçamento do exercício de 2005, suplementada se necessário.

u



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de  
2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**